



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1406/97.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL A FILIAR-SE À FUNDAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CELEIRO DO RIO GRANDE, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado este Município a filiar-se a Fundação dos Municípios da Região Ceileiro do Rio Grande do Sul, FAMUCELEIRO, CGC/MF nº 91.997.791/0001-21, com sede na cidade de Três Passos - RS.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a contribuir para com a entidade máter do municipalismo regional, com o valor de R\$ 700,00 (setecentos Reais), mensalmente, com desconto direto da quota de retorno do ICMS.

Art. 3º - Fica aberto um crédito especial, para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05.01.16.88.537.2069 - Convênio Famuceleiro.

3231.09 - 232 - Subvenção Social Famuceleiro.....R\$ 2.800,00

Art. 4º - Para cobertura da presente despesa, será utilizada a redução da seguinte dotação orçamentária:

05.01.16.88.537.2014 - Convênio Fundau.

3.2.3.1.01 - 56 - Fundau.....R\$ 2.800,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de Setembro de 1997.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração